PARECER AO RECURSO REFERENTE AO RESULTADO PARCIAL DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO ACT – EDITAL Nº 040/2026

Candidato: Olga Laci Souza de Oliveira
Protocolo nº: 49473
Cargo: Profissional de Apoio

A Comissão responsável pela análise do Processo Seletivo ACT, regido pelo Edital nº 040/2026, procedeu à análise do recurso apresentado pela candidata Olga Laci Souza de Oliveira, referente ao resultado parcial das inscrições, conforme segue:

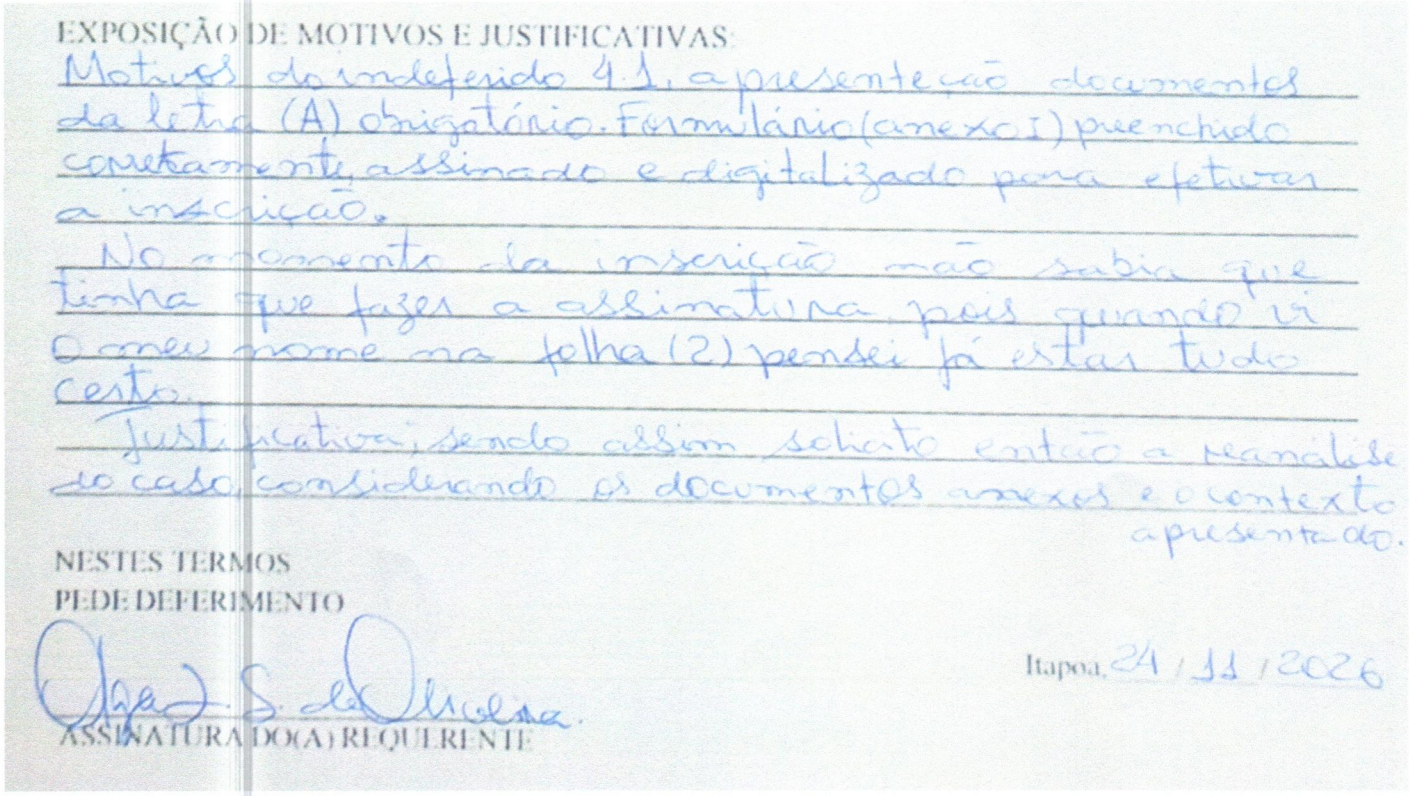

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS:
Motivo do indeferido 4.1, apresentação documental da letra (A) obrigatório. Formulário (anexo I) preenchido corretamente, assinado e digitalizado para efetuar a inscrição.
No momento da inscrição não sabia que tinha que fazer a assinatura, pois quando vi o meu nome na folha (2) pensei já estar tudo certo.
Justificativa, sendo assim solicito então a reanálise do caso, considerando os documentos anexos e o contexto apresentado.

NESTES TERMOS
PEDE DEFERIMENTO

Itapoa, 21 / 11 / 2026

Olga L. S. de Oliveira.
ASSINATURA DO(A) REQUERENTE

DA ANÁLISE DO RECURSO

Após a reanálise da documentação encaminhada pela candidata, a Comissão constatou que não foram apresentados o Formulário de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido e assinado, o Certificado e o Histórico Escolar do Ensino Médio, em desacordo com as exigências estabelecidas no item 4.1, alíneas "a" e "c", do Edital nº 040/2026.

O referido item estabelece a obrigatoriedade de apresentação da seguinte documentação:

4.1 – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

a. Formulário (Anexo I) preenchido corretamente, assinado e digitalizado para efetivar a inscrição;

c. Certificado (frente e verso) e Histórico Escolar (frente e verso) do ENSINO MÉDIO.

Ressalta-se que, conforme estabelecido no item 3 do Edital nº 040/2026, o período de inscrições teve início às 08h30min do dia 28 de setembro de 2026 e encerrou-se às 12h do dia 09 de outubro de 2026, prazo destinado à realização das inscrições e ao encaminhamento de toda a documentação obrigatória pelo sistema.

Verificou-se, ainda, que a candidata realizou quatro inscrições, sendo considerada, para fins de análise, somente a última protocolada, conforme estabelece o item 3.7.2 do edital:

3.7.2 Em caso de mais de uma inscrição por candidato, somente será considerada a última protocolada.

Em seu recurso, a candidata alega que não realizou a assinatura do formulário de inscrição. Entretanto, o preenchimento, a assinatura e o envio correto da documentação constituem requisitos obrigatórios, sendo de responsabilidade de cada candidato conhecer e cumprir integralmente as disposições editalícias, bem como conferir se todos os documentos foram devidamente anexados e enviados dentro do prazo estabelecido.

Verificou-se, também, que a candidata apresentou a documentação faltante juntamente com o recurso. Entretanto, conforme estabelece o item 20.6 do Edital nº 040/2026, não é permitida a juntada de novos documentos durante o prazo recursal, conforme transcrição:

20.6 Somente serão apreciados os pedidos de recurso expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justificam, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição, cargo pretendido no Processo Seletivo Simplificado. **Não podendo fazer a juntada de novos documentos no prazo de recurso.**

Dessa forma, a documentação apresentada posteriormente não pode ser considerada para fins de regularização da inscrição, tendo em vista a vedação expressamente prevista no edital.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando o não atendimento das exigências documentais previstas no item 4.1, alíneas "a" e "c", bem como a vedação à juntada de novos documentos na fase recursal, estabelecida no item 20.6 do Edital nº 040/2026, a Comissão decide pelo **INDEFERIMENTO DO RECURSO**, mantendo o indeferimento da inscrição da candidata no Processo Seletivo ACT.

Sendo estas as considerações, encaminha-se o presente parecer para conhecimento.

Itapoá, 24 de novembro de 2026.

Comissão de Análise do Edital nº 040/2026 – Portaria nº 029/2025
Secretaria Municipal de Educação